



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

PROJETO DE LEI Nº 393/2019

PROONENTE: DEPUTADA JOANA DARC

RELATOR: DEPUTADO WILKER BARRETO

DISPÕE sobre vedar a distribuição de animais vivos a título de brinde, sorteio, prêmio, rifa e bingo, mesmo que beneficiante, bem como a exposição, manutenção, utilização e transporte dos mesmos em situações que provoquem maus-tratos.

PARECER

I - RELATÓRIO

A Ilustre Deputada Joana Darc apresentou no dia 11 de junho de 2019 o Projeto de Lei nº 393/2019, que dispõe sobre vedar a distribuição de animais vivos a título de brinde, sorteio, prêmio, rifa e bingo, mesmo que beneficiante, bem como a exposição, manutenção, utilização e transporte dos mesmos em situações que provoquem maus-tratos.

As justificativas do projeto encontram-se anexas.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, tendo permanecido em pauta, sem receber emendas.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inciso I, alínea “a” c/c Art. 127, §1º, inciso III, do Regimento Interno¹.

É o breve relatório. Passo a opinar.

¹ Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação: a) aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Assembleia e de matérias que lhe sejam encaminhadas.

Art. 127. (...) §1º A proposição é despachada às comissões pelo Presidente da Assembleia, nos seguintes procedimentos: (...) III – distribuição da matéria à [REDAÇÃO] MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 15/03/2023 16:25:12; análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que efetua o exame CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 28/03/2023 16:55:11; e legislativa, salvo exceções contidas neste Regimento.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.010539;

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 29/03/2023 09:49:28

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 29/03/2023 10:36:10

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - EM 29/03/2023 11:51:33

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - EM 30/03/2023 10:35:51





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR**

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta da Ilustre Deputada Joana Darc visa vedar, no Estado do Amazonas, a distribuição de animais vivos a título de brinde, sorteio, prêmio, rifa, bingo e similares em eventos, feiras, convenções, solenidades, pet shop, comemorações, shows, aniversários, espetáculos, mostras e exposições de qualquer natureza ou finalidade, ainda que organizados com objetivos artísticos, benficiantes, culturais, institucionais ou promocionais, extensivo, inclusive, aos animais domésticos, domesticados, silvestres, nativos e exóticos.

A proposta da Autora se mostra relevante, pois não é difícil tomar conhecimento da prática de distribuição de animais como brindes ou doações em que nem sempre o ganhador deseja o animal, o que inclusive dá abertura para a prática de abandono, negligência e maus tratos.

Faz-se necessário considerar que uma vida não pode ser dada como prêmio e, portanto, deve ser respeitada. Animais só devem ser adquiridos após reflexão acerca da responsabilidade sobre eles, se todos na casa concordam em adotar, se possui condições estruturais e financeiras para alimentação adequada, vacinação e demais assistências médico-veterinárias, por exemplo.

A propositura da Autora se mostra devidamente fundamentada e sem haver óbices para que haja a sua aprovação.

No que concerne à competência legislativa do Estado para propor uma medida como a tal, esta se mostra decorrente do comando constitucional do art. 23, VII e 24, VI, da Lex Mater Brasileira, vejamos:

Art. 23 - É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

Art. 24- Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.010539:

(...)

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 15/03/2023 16:25:12
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 28/03/2023 16:55:11
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 29/03/2023 09:49:28
DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 29/03/2023 10:36:10
JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - EM 29/03/2023 11:51:33
LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - EM 30/03/2023 10:35:51

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A83398AD000C4196 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR**

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

Portanto, sabendo que a competência para legislar acerca da matéria é concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a propositura da Autora se mostra apta e, na verdade, necessária para a evitar os maus-tratos a fauna doméstica no Estado do Amazonas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei nº 393/2019.

É o parecer.

Manaus/AM, 15 de março de 2023.

DEPUTADO WILKER BARRETO
Relator

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.010539:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 15/03/2023 16:25:12
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 28/03/2023 16:55:11
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 29/03/2023 09:49:28
DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 29/03/2023 10:36:10
JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - EM 29/03/2023 11:51:33
LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - EM 30/03/2023 10:35:51

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A83398AD000C4196 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

